



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Instrução Normativa nº 10/2021

Orienta os procedimentos para as atividades dos cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu da UEG acerca da finalização do semestre letivo 2021/1 e execução do semestre letivo 2021/2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás - CEE/CP n. 02/2020 que institui o Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) mediadas por tecnologia;
2. a Instrução Normativa n. 80/2020, que estabelece o Plano Emergencial de Ensino e Aprendizagem (PEEA) para os cursos de graduação da UEG;
3. a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás - CEE/CP n. 14/2020, que estabelece as normas para a oferta do REANP no Sistema Estadual de Educação Superior no semestre letivo 2020/2;
4. o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, de 23 de julho de 2021;
5. a Instrução Normativa n. 7/2021 que ajusta o Calendário Acadêmico de 2021 da UEG, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução CsU n. 992/2021;
6. as Notas Técnicas PrG-UEG n. 01/2020, 02/2020, 03/2020, 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021 que estabelecem procedimentos e orientações acerca das atividades dos cursos de graduação da UEG.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os procedimentos para o retorno gradual das atividades dos cursos de graduação e de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* da UEG para a finalização do semestre letivo 2021/1 e execução do semestre letivo 2021/2.

§ 1º Com o intuito de resguardar os direitos da coletividade, especialmente o direito fundamental à saúde previsto na Constituição Federal de 1988, a Universidade Estadual de Goiás, representada por seus gestores, se preserva no direito de poder solicitar a qualquer momento a apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19 por parte dos discentes, do corpo docente e do corpo de técnicos-administrativo, sendo possível a apresentação do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, emitido pelo Ministério da Saúde por meio do link <https://conectesus-paciente.saude.gov.br/menu/home>.

§ 2º Oportunamente, a Universidade Estadual de Goiás convoca toda a comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnicos-administrativo) para que se vacine contra a COVID-19, uma vez que o retorno às atividades presenciais demandará não apenas uma responsabilidade pessoal, mas também uma atitude coletiva de solidariedade.

Art. 2º As atividades acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*, a partir do dia 8/11/2021 até o dia 15/01/2022, passarão, gradualmente, a serem realizadas de forma presencial nos Câmpus e Unidades Universitárias (UnU), de maneira que, após essa data, deverão ser ministradas presencialmente, respeitando o [Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás](#), de 23 de julho de 2021.

§ 1º Com o intuito de viabilizar o retorno às atividades de forma presencial, previstas no *caput* deste artigo, ficam estipuladas as datas a seguir, bem como as atividades a serem executadas e os agentes envolvidos:

I - 08/11/2021 a 08/12/2021: levantamento das demandas locais e tomada de providências para aquisições junto à Diretoria de Gestão Integrada (DGI), a serem realizados pelos coordenadores de Câmpus/Unidades Universitárias e coordenadores setoriais de curso;

II - 08/12/2021 a 08/01/2022: alinhamento das questões pedagógicas, a ser realizado pelos coordenadores setoriais de curso junto aos coordenadores centrais de curso e, quando necessário, diretores de Institutos Acadêmicos. Todas as deliberações serão informadas aos coordenadores de Câmpus e Unidades Universitárias;

III - 08/01/2022 a 15/01/2022: implementação de adequações e comunicação à comunidade acadêmica.

§ 1º Os coordenadores de Câmpus e Unidades Universitárias deverão cumprir e fazer cumprir o *Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás*, e, havendo necessidade, estabelecer juntamente com as Secretarias Municipais de Saúde locais, protocolos de segurança com limites de distanciamento, utilização de equipamentos de segurança e

outras medidas que forem necessárias, em conformidade com o parágrafo 7º do artigo 1º da Resolução CEE/CP n. 14/2020, requisitando da Diretoria de Gestão Integrada (DGI) as suas necessidades.

§ 2º Na graduação e na pós-graduação, o retorno presencial terá como prioridade os componentes curriculares/disciplinas e outras atividades atinentes às práticas laboratoriais, ambulatoriais, clínicas, hospitalares, comunitários, redes básicas de serviços de saúde e jurídicas, estágio supervisionado e prática de campo.

§ 3º A análise dos componentes curriculares/disciplinas a serem ofertados de forma presencial dependerá: (i) dos coordenadores de Câmpus e Unidades Universitárias, quanto às condições de infraestrutura e sanitárias; e (ii) dos diretores de Institutos e coordenadores centrais e setoriais de curso, quanto aos aspectos pedagógicos.

§ 4º Dentro do período estabelecido para execução do segundo semestre letivo de 2021 na UEG, as atividades de todos os componentes curriculares/disciplinas ocorrerão presencialmente de forma gradual nos Câmpus e Unidades Universitárias, desde que possuam condições de infraestrutura e sanitárias, até o dia 15/01/2022 e, após esta data, deverão retornar ao fluxo presencial normal na graduação e na pós-graduação até a conclusão do semestre letivo, com exceção das disciplinas previamente analisadas pelos Institutos Acadêmicos, que poderão ser realizadas na modalidade presencial mediada por tecnologia ou remota (*vide* Plano de Ensino e Aprendizagem, estabelecido pela Instrução Normativa n. 80/2020, de 25 de março de 2020) até o mês de março de 2022.

§ 5º No período de 08/11/2021 a 15/01/2022, os conteúdos essencialmente teóricos que integram as atividades acadêmicas desenvolvidas nos cursos/Câmpus/Unidades Universitárias, citadas no art. 2º, §2º desta Instrução Normativa poderão ser realizadas de forma presencial mediadas por tecnologias ou remota. Diferentemente da educação híbrida, compreende-se a modalidade presencial mediada por tecnologia ou remota, citada nesta Instrução Normativa, como um tipo de educação em que as tecnologias digitais foram e são utilizadas para mediar o processo de ensino e aprendizagem, sem que existam encontros presenciais.

§ 6º Os coordenadores de Câmpus e Unidades Universitárias deverão ser comunicados imediatamente acerca das análises e deliberações realizadas pelos Institutos Acadêmicos previstas no art. 2º, §4º, com o intuito de possibilitar a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

§ 7º Ao discente pertencente ao grupo de risco (idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos) será assegurado o acompanhamento domiciliar/atividades domiciliares de acordo com as normas da UEG, desde que formule requerimento próprio ao coordenador setorial do curso de

graduação ou ao coordenador do curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* a que se aplique, devendo instruí-lo com documentos comprobatórios de sua condição, bem como comprovação vacinal contra COVID-19.

§ 8º O coordenador setorial do curso de graduação a que se refira o pleito previsto no art. 2º, §7º desta Instrução Normativa, deverá analisar a solicitação discente e emitir parecer com base nos documentos anexados e, ato contínuo, se necessário, enviá-la ao respectivo coordenador pedagógico ou assessor pedagógico para manifestação conclusiva.

§ 9º A análise da solicitação prevista no art. 2º, § 8º desta Instrução Normativa, deverá ocorrer em consonância com as orientações e protocolos sanitários da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, observando, dentre outras, as disposições a seguir, com relação aos discentes que:

I - atrasaram a segunda dose;

II - não se vacinaram, apesar de já implementada a idade permitida para imunização;

III - já completaram o calendário vacinal;

IV - outras justificativas conforme Notas Técnicas emitidas pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

§ 10 Os discentes que tiverem completado os ciclos de vacinação, com 2 (duas) doses ou com dose única, não terão deferidas as suas solicitações acerca da permanência nas atividades presenciais mediadas por tecnologias ou remota, excetuando-se aqueles que comprovem ser pertencentes ao grupo de risco (idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos), ou que se enquadrem em outras situações previstas em Notas Técnicas emitidas pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, de acordo com art. 2º, §9º, inciso IV desta Instrução Normativa.

§ 11 O discente que, por escolha própria, recusar-se a tomar vacina contra a COVID-19 ou deliberadamente retardar a imunização, ou que mesmo já imunizado se sentir inseguro quanto ao retorno presencial, deverá orientar-se junto ao coordenador setorial do curso de graduação, coordenador do curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* a que se aplique, para evitar a perda de sua vaga no curso.

Art. 3º Os lançamentos dos registros acerca das atividades acadêmicas (conteúdos, frequências, avaliações) dos cursos de graduação da UEG, no Sistema Fênix, deverão seguir as datas/períodos constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa, já previstos no Calendário Acadêmico e no edital do Vestibular.

Art. 4º Para o segundo semestre letivo de 2021, os lançamentos dos registros acerca das atividades acadêmicas (conteúdos, frequências, avaliações) dos cursos de pós-graduação da UEG em seus sistemas acadêmicos respectivos, deverão seguir o fluxo acordado pelas coordenações de curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Institutos Acadêmicos.

Art. 5º As secretarias acadêmicas, para o semestre letivo 2021/2 da graduação, de acordo com as datas/períodos constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa, deverão:

§ 1º Realizar o oferecimento dos componentes curriculares/disciplinas no Sistema Fênix para matrículas discentes 2021/2, incluindo a semipresencialidade, as divisões de turmas regulares e de estágio, turmas especiais e núcleo livre, se houver, turmas de TC/TCC. O oferecimento da semipresencialidade deverá ser realizado de acordo com o resultado dos aprovados do módulo I - Edital nº. 07/2021-PRG-UEG disponível em http://www.prg.ueg.br/noticia/56419_processo_seletivo_disciplinas_semipresenciais.

§ 2º Receber dos coordenadores setoriais de curso e registrar no Sistema Fênix os horários de cada curso, assim como a relação de docentes orientadores de estágio supervisionado e de trabalho de (conclusão de) curso (TC/TCC) com as respectivas divisões de turmas.

§ 3º Receber, via e-mail, as documentações para a matrícula dos calouros do Vestibular 2021/2, conforme indicado nos editais de convocação, exceto para o Câmpus Central – Anápolis CET, o qual seguirá os trâmites já implementados pela coordenação pedagógica.

§ 4º Efetivar as matrículas dos discentes reingressantes resultado do Minha Vaga.

§ 5º Realizar os ajustes e as matrículas relativas as solicitações dos discentes veteranos na 3ª etapa.

§ 6º Orientar os coordenadores setoriais de curso acerca de outras atividades necessárias para a realização das matrículas discentes.

§ 7º Atentar-se para que nenhum discente apto, ou seja, que tenha cumprido os requisitos mínimos para tanto, fique sem matricular em estágio supervisionado e TC/TCC.

§ 8º Receber as solicitações de aproveitamento de disciplinas dos discentes e encaminhar à coordenação setorial de curso para análise e deferimento/indeferimento conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 9º Informar aos coordenadores setoriais e discentes que não haverá exclusão/alteração de disciplina/matrícula extemporânea.

Art. 6º As matrículas discentes 2021/2 da graduação serão online e seguirão as datas/períodos constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa, exceto TC/TCC e estágio supervisionado que serão solicitadas via e-mail.

Parágrafo único. As disposições previstas no *caput* deste artigo não se aplicam aos discentes do Câmpus Central – Anápolis CET, os quais deverão seguir as orientações exaradas pela Secretaria Acadêmica daquele Câmpus.

Art. 7º Excepcionalmente, para o semestre letivo 2021/2, haverá períodos distintos para a realização das matrículas de veteranos, veteranos ingressantes 2021/1 e calouros 2021/2, conforme orientação da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. O início do semestre letivo será igual para todos os alunos, independentemente da fase que se encontrarem no curso.

Art. 8º Os discentes da graduação deverão ser orientados pela Secretaria Acadêmica e Coordenação Setorial de Curso acerca das datas/períodos constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa, a realizarem suas matrículas conforme os seguintes procedimentos:

§ 1º Obrigatoriamente, a partir de 2021/2, todos os discentes da UEG deverão efetuar suas matrículas no seu Câmpus/Unidade Universitária de origem.

§ 2º Na 1ª etapa, o discente realiza matrícula nas disciplinas do seu período natural, de acordo com a matriz curricular.

§ 3º Na 2ª etapa, o discente pode:

I - realizar matrícula em disciplinas de qualquer período do seu curso, respeitando os pré-requisitos;

II - solicitar equivalência para outro curso dentro do próprio Câmpus/Unidade Universitária;

III - realizar matrícula em disciplina do Núcleo Livre, se ofertado no seu curso;

IV - realizar matrícula em componente curricular/disciplina do

Programa de Ensino e Aprendizagem em Rede (PEAR).

§ 4º Na 3ª etapa, o discente poderá, por meio de um único e-mail, solicitar à Secretaria Acadêmica:

I - matrícula no componente curricular estágio supervisionado;

II - matrícula em componente curricular de trabalho de curso ou trabalho de conclusão de curso (TC/TCC), respeitando os pré-requisitos;

III - outros ajustes em sua matrícula referentes a 1ª e/ou da 2ª etapa, inclusive o Núcleo Livre em outros cursos;

IV - matrícula em outro Câmpus/Unidade Universitária por mobilidade acadêmica, inclusive no Núcleo Livre.

§ 5º As Secretarias Acadêmicas não atenderão solicitações discentes da graduação enviadas por outros meios e canais de comunicação não previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º As matrículas dos calouros da graduação do semestre letivo 2021/2 deverão ser realizadas pela Secretaria Acadêmica no 1º período do curso, conforme matriz curricular 2021/1 e de acordo com os editais de convocação.

§ 7º A Pró-Reitoria de Graduação disponibilizará, no momento da matrícula, pesquisa acerca da situação de vacinação do discente, cujo não-preenchimento impossibilitará sua conclusão.

§ 8º Na graduação, o docente deverá disponibilizar o seu planejamento pedagógico (Plano de Ensino) no Sistema Fênix, no local "Avaliações - Plano de Ensino", nas datas/períodos constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 9º As matrículas discentes 2021/2 da pós-graduação *lato sensu* seguirão as datas/períodos fundamentados nos editais que as regem. As matrículas discentes da pós-graduação *stricto sensu* seguirão o planejamento definido pela Coordenação de cada Programa de Pós-Graduação da UEG, em consonância com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e os Institutos Acadêmicos.

Art. 10. Considerando as características específicas atinentes aos calendários de cada curso de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação orienta que, na hipótese da finalização do semestre letivo 2021/2 em data anterior à finalização do semestre letivo da graduação, as matrículas discentes para o primeiro semestre letivo de 2022 sejam planejadas para oferta e frequência presencial às aulas e demais atividades curriculares.

Art. 11. Os protocolos de biossegurança, a serem utilizados na graduação e na pós-graduação, nas aulas presenciais, nas aulas práticas laboratoriais, práticas de campo, viagens técnicas ou congêneres (conforme previsto no Plano de Ensino), práticas laboratoriais, ambulatoriais, clínicas, hospitalares, comunitários, redes básicas de serviços de saúde e jurídicas previstas no projeto pedagógico de curso (PPC)/matriz curricular serão definidos pelos coordenadores de Câmpus/Unidade Universitária, coordenadores setoriais e centrais de curso de graduação, coordenadores de cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, em parceria com os diretores de Institutos Acadêmicos, a partir do *Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás*.

§ 1º Para a retomada das atividades e dos componentes curriculares sobrestados, o docente e o coordenador setorial de curso de graduação deverão apresentar ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) o planejamento constando a metodologia a ser utilizada para o cumprimento dos conteúdos, carga horária e avaliações. Na pós-graduação *lato sensu*, o planejamento e a metodologia deverão ser apresentados à Coordenação Institucional de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, na *stricto sensu*, ao colegiado do Programa respectivo.

§ 2º A retomada das atividades sobrestadas deverá ser em comum acordo entre docente, coordenador setorial e NDE do curso de graduação, assim como junto aos entes elencados no art. 11, § 1º desta Instrução Normativa, quando se tratar da pós-graduação, cujo cronograma de retomada deverá ser informado aos discentes.

§ 3º Na graduação, após a apreciação do planejamento pelo NDE, o docente poderá realizar as atividades e registrá-las no Sistema Fênix.

§ 4º Caberá ao docente responsável à época do sobrestamento, a retomada da atividade e/ou componente curricular.

Art. 12. As atividades de estágio supervisionado para o semestre letivo 2021/2 deverão seguir as orientações constantes das Notas Técnicas PrG-UEG n. 02/2021, 04/2021 e 05/2021.

Art. 13. Os protocolos de biossegurança acerca do trabalho de curso ou trabalho de conclusão de curso (TC/TCC) deverão seguir o *Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás*.

Art. 14. Os discentes da graduação deverão ser orientados quanto ao cumprimento das atividades complementares, conforme Resolução CsA n. 1.025/2017, seguindo o *Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás*.

Art. 15. A solicitação de Núcleo Livre, Turmas Especiais, semipresencialidade, divisão de turmas regulares e de estágio para o semestre letivo 2021/2 da graduação, deverá seguir as datas/períodos constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º As solicitações para as modalidades de Núcleo Livre e Turmas Especiais seguirão o seguinte fluxo: o coordenador setorial do curso deverá acessar o Sistema Fênix, “solicitações de turmas” – “solicitações”, preencher os “campos solicitados” e clicar em “enviar”. Após, o diretor do Instituto Acadêmico irá receber/analisar/deferir/indeferir a solicitação.

§ 2º As solicitações para a “semipresencialidade” e divisão de “turmas regulares e de estágio” seguirão o seguinte fluxo: o coordenador setorial do curso deverá acessar o Sistema Fênix, “solicitações de turmas” – “solicitações” preencher os “campos solicitados”, anexar o “formulário de autorização” preenchido e clicar em “enviar” para análise e deliberação da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 3º No “formulário de autorização”, disponível em <http://www.prg.ueg.br/conteudo/21526>, o coordenador setorial de curso deverá preencher os campos indicados, assinar, coletar as assinaturas indicadas no referido formulário e inserir no Sistema Fênix, no campo “Memorando”.

§ 4º A oferta de divisão de turmas autorizadas que não alcançar a quantidade de discentes matriculados conforme as normas da UEG, poderá, após manifestação da Pró-Reitoria de Graduação, ser cancelada.

§ 5º Ocorrendo o cancelamento previsto no art. 15, §4º desta Instrução Normativa, os coordenadores de Câmpus e Unidades Universitárias deverão ser comunicados imediatamente, com o intuito de possibilitar a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 16. Os coordenadores setoriais de curso de graduação deverão se informar, na semana de planejamento, acerca da programação sobre inclusão junto ao Núcleo Intersectorial de Direitos Humanos, Acessibilidade e Ações Afirmativas da Universidade Estadual de Goiás (NIAAF/UEG).

Art. 17. O acesso às bibliotecas físicas da UEG nos Câmpus/Unidades Universitárias será exclusivo para o empréstimo e devolução do acervo. A utilização do espaço das bibliotecas para estudo deverá ser definida pelo coordenador de Câmpus/Unidade Universitária em conjunto com o (a) bibliotecário (a) responsável ou auxiliar de biblioteca, seguindo o *Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás*.

Art. 18. As ações de extensão da UEG (projetos, cursos ou eventos) poderão ser desenvolvidas de modo presencial desde que:

I - envolvam, ao todo, menos do que 15 (quinze) participantes;

II - assegurem o distanciamento entre os participantes durante a ação;
e

III - observem as regras sanitárias específicas da pandemia: uso de álcool, uso da máscara, higienização de materiais, etc.

Art. 19. As ações de extensão planejadas para serem executadas presencialmente deverão ser explícitas em seu caráter presencial, impedindo a inscrição de discentes para a participação à distância.

Art. 20. O acompanhamento da execução dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa ficará a cargo dos coordenadores de Câmpus e Unidades Universitárias, dos coordenadores setoriais e centrais de curso de graduação, coordenadores de curso de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, em suas respectivas atribuições estatutárias.

Art. 21 As orientações acerca dos critérios, fluxos procedimental e sistêmico, a serem observadas para a execução das deliberações previstas nesta Instrução Normativa serão formuladas por notas técnicas a serem expedidas pelas Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no âmbito de suas competências.

Art. 22. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer momento, mediante orientações das autoridades sanitárias e do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

Art. 23. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Gestão Superior da Universidade.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás





(a), em 14/10/2021, às 21:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024443244** e o código CRC **6AAE4553**.

GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS
RODOVIA BR 153 Qd.ÁREA KM, BLOCO 01, 1º ANDAR - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS
- GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1192.



Referência: Processo nº 202100020015562



SEI 000024443244



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

ANEXO ÚNICO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ATIVIDADES	VETERANOS	INGRESSANTES 2021/1	INGRESSANTES 2021/2
1. Término do período letivo 2021/1	30/09/2021	30/10/2021	-
2. Recesso acadêmico	01 a 30/10/2021	1º a 07/11/2021	-
3. Fechamento do Sistema Acadêmico Fênix referente ao Semestre Letivo 2021/1	10/10/2021	03/11/2021	-
4. Lançamento do calendário acadêmico do câmpus/UnU	Até 11/10/2021		
5. Registro dos horários de cada curso no Fênix	Até 15/10/2021		
6. Oferecimento dos componentes curriculares/disciplinas no Sistema Fênix	Até 15/10/2021		
7. Solicitação de Núcleo Livre, Turmas especiais,			

semipresencialidade, divisão de turmas regulares e de estágio		De 05 a 29/10/2021		-
8. Planejamento Acadêmico 2021/2 e formação docente		01 a 05/11/2021		
9. Live para orientações aos discentes		04/11/2021		
10. Matrícula Minha Vaga	1ª chamada	18 a 22/10/2021	-	-
	2ª chamada	25 a 29/10/2021	-	-
	3ª chamada	08 a 10/11/2021	-	-
11. Matrícula	1ª etapa	18/10/2021 a 07/11/2021	04 a 07/11/2021	29/10/2021 a 05/11/2021 (1ª chamada)
	2ª etapa	08 a 15/11/2021	08 a 15/11/2021	09 a 12/11/2021 (2ª chamada)
	3ª etapa	16 a 26/11/2021	16 a 26/11/2021	17 a 19/11/2021 (3ª chamada)
				23 a 25/11/2021 (4ª chamada)
12. Matrícula em disciplinas isoladas para 2021/2		16 a 25/11/2021		

13. Início do 2º semestre letivo de 2021/2	08/11/2021	
14. Análises das solicitações de aproveitamento de disciplinas pelos coordenadores setoriais de curso	08/11/2021 a 10/12/2021	
15. Período para trancamento de matrícula	09/11/2021 a 17/12/2021	Não há
16. Período para disponibilização do Plano de Ensino pelos docentes no Sistema Fênix	01/11/2021 a 10/12/2021	
17. Período para as avaliações do 1º bimestre letivo	13 a 18/12/2021	



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 14/10/2021, às 21:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024443303** e o código CRC **B76E97D5**.

GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS
RODOVIA BR 153 Qd.ÁREA KM, BLOCO 01, 1º ANDAR - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS
- GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1192.



Referência: Processo nº 202100020015562



SEI 000024443303